AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO JOÃO DA TALHA

Adenda ao Código de Ética e de Conduta 2020 – 2024

Ano letivo 2025 - 2026

Quadro de **medidas disciplinares proporcionais** baseado no que dispõe o **Estatuto do Aluno e Ética Escolar** (Lei n.º 51/2012) e o **Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto** — em caso de violação da proibição do uso de dispositivos eletrónicos com acesso à Internet por alunos do 1.º e 2.º ciclos e do 7.º e 8.º anos do 3.º ciclo de ensino básico.

	Nível / Situação	Medida Disciplinar Corretiva ou Sancionatória	Observações / Quando Aplicar
Grau I Pouco Grave	**Nível 1**: Infração leve, primeira ocorrência *	• Advertência verbal pelo professor ou funcionário responsável; • Comunicação informal ao encarregado de educação.	Visa sensibilizar o aluno para a regra e corrigir comportamento sem registo formal.
	Nível 2: Reincidência da infração leve ou uso indevido típico (usar equipamentos eletrónicos em local proibido, sem coação, sem gravidade)	• Advertência verbal pelo professor ou funcionário responsável; • Comunicação formal ao encarregado de educação; • Confisco temporário do equipamento eletrónico (até ao final do dia letivo).	O equipamento eletrónico será guardado num cacifo atribuído para o efeito, junto da coordenação, devendo o aluno recolhê-lo no final do seu horário
Grau II Grave	**Nível 3**: Reincidência da infração ou uso indevido típico (usar telemóvel em local proibido, sem coação, sem gravidade)	• Repreensão registada; • Confisco temporário do equipamento eletrónico (até ao final do dia letivo).	O equipamento eletrónico será guardado num cacifo atribuído para o efeito, junto da coordenação, devendo ser entregue ao Encarregado de Educação.

* A passagem do nível 1 para o 2 não é imediata. Está previsto um período de adaptação e tolerância às novas regras.

	Nível / Situação	Medida Disciplinar Corretiva ou Sancionatória	Observações / Quando Aplicar
Grau II Grave	**Nível 4**: Reincidência persistente ou uso com perturbação (por exemplo distrair sistematicamente colegas, perturbar aulas)	• Trabalho de carácter pedagógico (reflexão escrita, participação em projetos da escola, apresentação ao agrupamento escolar)	O equipamento eletrónico será guardado num cacifo atribuído para o efeito, junto da coordenação, devendo ser entregue ao Encarregado de Educação. Deve haver registo formal e comunicação ao encarregado de educação.
Grau III Muito Grave	**Nível 5**: Uso grave ou violação grave da regra (ex: filmar / gravar sem permissão, divulgar imagens, desrespeito reiterado, ou comportamentos que ponham em risco integridade moral ou privacidade de outros)	• Avaliação do incidente por parte de Conselho de Turma / coordenação / CAP • Suspensão até 3 dias úteis.	O equipamento eletrónico será guardado num cacifo atribuído para o efeito, junto da coordenação, devendo ser entregue ao Encarregado de Educação. Garantir direito de audiência do aluno; Envolvimento dos encarregados de educação.
	Nível 6: Reincidência grave ou infração muito grave (uso repetido e persistente, depois de múltiplas advertências e suspensões; ou infração que, embora uma só vez, seja de tal gravidade que comprometa gravemente o ambiente escolar)	• Suspensão de 4 a 10 dias úteis.	O equipamento eletrónico será guardado num cacifo atribuído para o efeito, junto da coordenação, devendo ser entregue ao Encarregado de Educação **Processo disciplinar formal, com a devida salvaguarda dos direitos do aluno.**

Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias, dispostas neste documento, prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

A Comissão Administrativa Provisória

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, 16 de setembro de 2025